

UM SONHO SILENCIADO: AS CONSEQUÊNCIAS DO *BULLYING* NA VIDA SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Tattyla Gracietty Fontes Queiroz¹

Ronny Cesar Camilo Mota²

RESUMO: Este trabalho tem por temática a análise jurisdicional ao *bullying* inter-relacionado à obra literária “os 13 porquês”, do autor Jay Asher, colocando em evidência a seguinte questão: há políticas educacionais de identificação de possíveis casos “Hannah Baker” (*bullying*) nas escolas de Ensino Médio de Barra do Garças – MT? A esse propósito, objetiva-se avaliar os meios de combate ao *bullying* utilizados na referida localidade. É uma pesquisa de natureza básica, de abordagem qualitativa que se alicerça em pesquisa bibliográfica com a utilização autores como Silva (2015) e Asher (2009), sendo igualmente importante o uso da legislação, a Constituição da República Federativa do Brasil (1988) e a Lei de Intimidação Sistemática (2015), bem como pesquisa de campo, cuja a coleta de dados permitiu chegar à conclusão de que o *bullying* se apresenta de forma recorrente nas escolas entrevistadas e, mesmo com legislações que trazem sua definição e qualificação, ainda há dificuldade em diferenciá-lo de brincadeiras e até mesmo de indisciplina. Dessa forma, as escolas são responsáveis não apenas pelo ensino do conteúdo programático à grade curricular de cada série como, também, em conduzir as relações interpessoais com a promoção de um ambiente pautado em harmonia, tolerância e respeito mútuo.

PALAVRAS-CHAVE: *Bullying*. Direitos Humanos. Educação.

A SILENT DREAM: AS CONSEQUENCES TAKING IN THE SOCIAL LIFE OF CHILDREN AND ADOLESCENTS

ABSTRACT: This work has as a subject a jurisdictional analysis of bullying interrelated to a literary work "the 13 whys" of the author Jay Hanher, putting itself at the front of a question: there are educational indicators of type of cases "Hannah Baker" (bullying) in the secondary schools of Barra do Garças - MT? By the way, it aims to evaluate the means of combating bullying in our locality. A basic, qualitative research that does the bibliographic research with the help of authors such as authors, Silva (2015) and Asher (2009), is also important, as the use of legislation, a Constitution of the Federative Republic of Brazil (1988).), and the Systematic Intimidation Law (2015), as well as field research, with an unprecedented collection of data for

¹Acadêmica do 10º Semestre do Curso de Direito no UniCathedral – Centro Universitário. E-mail: tatty_gracietty@hotmail.com

² Mestre em Direito, Relações Internacionais e Desenvolvimento pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Coordenador do Curso de Direito no UniCathedral – Centro Universitário. E-mail: ronnycamilo@hotmail.com

the conclusion of bullying, is recurring in schools interviewed and even with legislation that brings its own definition and evaluation, still has a difficulty in differentiating the games and even of indiscipline. In this way, as schools are not only disciplinary elementary school students for the series, but also what is needed to improve the quality of high school, tolerance and mutual respect.

KEYWORDS: Bullying. Human rights. Education

INTRODUÇÃO

A orientação básica escolar, com auxílio da família, condiciona o sistema de aprendizagem para a formação e o desenvolvimento da personalidade da criança, com o intuito de torná-la um cidadão consciente e dotado de direitos e deveres.

Sob essa perspectiva, o processo educacional prepara a criança para a socialização, desde os incipientes anos de vida. É por meio da escola que se obtêm os principais contatos com as diferenças culturais, regionais, econômicas, entre outras, como também, as agregam para construções da individualidade, identidade e interação social.

Mas “falsas brincadeiras” são introduzidas no meio escolar de maneira discriminatória e preconceituosa, em razão das desigualdades, gerando humilhações e desrespeitos àqueles que são considerados diferentes. Brincadeiras que podem produzir efeitos irreversíveis à vítima e, inclusive, agravar problemas anteriormente existentes.

Os danos desencadeados pelas brincadeiras, ou seja, pelo *bullying*, podem vir a desenvolver transtornos e fobias que trarão consequências negativas à fase adulta e, até mesmo, pensamentos suicidas, chegando, em alguns casos, à consumação.

Desse modo, vê-se como primordial a abordagem do *bullying* nas instituições de ensino. Para esta análise podemos correlacioná-lo aos relatos, vivenciados no âmbito juvenil atual, com a propositura do desenvolvimento deste tema na obra “Os 13 porquês”, do autor Jay Asher.

A princípio, o estudo depreende-se da importância de tutelar os direitos educacionais, este alicerçado como um direito fundamental nas relações interpessoais para promover uma vida digna, conduzir à igualdade entre os alunos, bem como obter a plenitude da solidariedade à diversidade própria de cada ser.

A temática se direciona para pontuar: há, nas escolas de Ensino Médio de Barra do Garças - MT, políticas educacionais para identificação de possíveis casos “Hannah Baker”

(*bullying*) de modo a promover um diálogo sobre as condições primordiais aos desenvolvimentos interpessoais?

Em virtude da problemática exposta, tem-se como objetivo geral a pretensão de analisar as políticas educacionais contra o *bullying* aplicáveis aos alunos matriculados no Ensino Médio, em Barra do Garças - MT, contrapondo-as às legislações existentes como meio pacificador, que estabelece redutibilidade aos casos já existentes.

Para alcançar tal objetivo, utiliza-se pesquisa de natureza básica, por meio da análise do que se configura o *bullying*, juntamente com os problemas relatados na obra “Os 13 porquês”. Ademais, procura-se identificar a proteção aplicável aos alunos e estratégias de prevenções eficazes para conter a intimidação sistemática.

Nesse viés, adota-se a abordagem qualitativa, pois se nivela a contextualização do *bullying* sobre obra em exame, apontando a sua modalidade e classificação, bem como as consequências.

Além disso, recorre-se às pesquisas exploratória e de campo com técnicas semiestruturadas, visando observar a definição de *bullying* e verificar se está presente no ambiente escolar dos alunos matriculados do Ensino Médio de Barra do Garças - MT, no ano letivo de 2017.

Também, utilizar-se-á o método dedutivo na aplicação da legislação geral atinente às crianças e adolescentes como primeiros mecanismos de tutela e a lei específica sobre a intimidação sistemática ou, ainda eventualmente, casos reais particulares na descrição e classificação de suas formas.

Por outro lado, auferindo pelo processo comparativo entre aspectos de resolubilidade do *bullying* presente na obra e sua aplicabilidade aos dias atuais, a temática é abordada e tratada no cotidiano desses adolescentes, juntamente aos mecanismos de proteção intrínsecos ao desenvolvimento essencial à formação do indivíduo.

Ressalta-se que, para atingir o objetivo traçado, a pesquisa foi embasa a autores essenciais na elucidação do tema, como Silva (2015), Fante (2017), Dallari (2012) e, ainda, primordialmente a Constituição da República Federativa do Brasil (1988) e a Lei de Intimidação Sistemática (2015), fundamentais à análise jurisdicional para aplicabilidade ao caso concreto.

Aborda-se, inicialmente, a definição das condutas configuradas como *bullying*, os fatores de sua incidência por meio de uma retomada história, este como centro de observação, o surgimento de caracterização em combatê-lo e legislações pertinentes. Há ainda, a

contextualização da obra “Os 13 porquês”, do autor Jay Asher, de acordo com comentários à Lei nº 13.185/2015.

Por último, a pesquisa de campo nas Escolas de Ensino Médio de Barra do Garças-MT para a coleta de dados como foco de observação para constatar se o *bullying* está presente e quais os meios de prevenções.

Frente ao exposto, a temática dispõe de relevância científica no cenário da intervenção estatal que veio a ser efetuada por meio da Lei 13.185/2015, para garantir dignidade da pessoa humana ao acesso à educação, sem ser vítima de intimidação.

1. BREVES MANIFESTAÇÕES HISTÓRICAS DE VIOLÊNCIA ESCOLAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A busca pelo poder e reconhecimento sempre existiu na sociedade e, para que fossem alcançados, grandes conflitos foram incitados ao longo da história gerando danos irreparáveis.

O desejo de ser reconhecido acompanha o ser humano em todos os segmentos de sua vida. Embora alguns apenas queiram ser notados por seus méritos, outros exercem sua força para tal. Um ambiente onde se tem visto a propagação do desejo pelo poder é o escolar. Infelizmente, escolas estão sendo usadas como meio para a prática do *bullying*³ e, desta maneira, crianças e adolescentes são vítimas de algo que, por muito tempo, era visto como inofensivo.

Como as questões sociais antecedem as normatizações de condutas e é por meio de frequentes diagnósticos que se possibilita a promulgação⁴ de Leis ou Decretos, várias crianças e adolescentes foram vítimas, sem obter qualquer tutela, deste mal social que ainda acompanha a sociedade aos dias atuais.

O *bullying* tem diversas faces e, para demonstrar suas formas e motivos de origens, uma série de estudos foi realizado recentemente. Conquanto, o termo supramencionado seja algo contemporâneo, os atos que o configuram sempre estiveram presentes, tanto no ambiente de trabalho, quanto no familiar, escolar e social. Deste modo, em cada ambiente essa violação de direitos recebe nomes distintos, sendo o *bullying* correspondente à violação escolar. Todavia,

³Termo de origem inglesa, utilizado para caracterizar atos de violência física ou psicológica de maneira repetitiva e intencional praticado no âmbito escolar.

⁴Tornar público a normatização de uma conduta pelo ato da publicação.

aplicando analogicamente o conceito como se tem hoje aos antecedentes históricos, verifica-se que esse sempre esteve presente, também, na sociedade.

Desse modo, a história do Brasil foi marcada por desigualdades sociais entre europeus, escravos e indígenas. O constante ato de violência pertinente à época, enquadra a intimidação sistemática⁵, como a exclusão e impedimento ao acesso à educação pela classe social inserida e/ou a cor de sua pele.

Diante disso, a partir da Revolução Industrial e seus respectivos avanços tecnológicos, suas formas se intensificaram e propagaram efeitos negativos nas relações interpessoais. A substituição do trabalho artesanal pelos maquinários, forçaram a adaptação à nova ordem econômica e, conseqüentemente, à qualificação profissional ganhou força e impulsionou uma orientação escolar básica.

Os primeiros indícios para caracterização que, atualmente, compreende o *bullying* foram instituídos na Suécia, no final do século XX, pelas indagações aos fatores de incidências de violências e seus respectivos efeitos nas instituições de ensinos.

Igualmente ocorria na Noruega, entretanto, inexistiam mecanismos de proteções para conter as agressões. Somente após a prática do suicídio de três crianças, na década de 1980, e comprovados nas investigações como fatores primordiais os maus-tratos, sofridos nas escolas, surgiram as primeiras campanhas de combate ao *bullying* escolar. A esse propósito, Silva (2015, p.113) aduz que:

O *bullying* [...] passou a ser objeto de estudo científico no início dos anos 1970. Tudo começou na Suécia, onde grande parte da sociedade demonstrou preocupação com a violência entre estudantes e suas conseqüências no âmbito escolar [...]. Na Noruega, o *bullying* foi, durante muitos anos, motivos de apreensão entre pais e professores [...]. Porém, na década de 1980, um acontecimento dramático começou a reescrever a história do *bullying* naquele país: três crianças, com idade entre dez e catorze anos, haviam se suicidado no norte da Noruega [...]. O Ministério da Educação da Noruega realizou uma campanha [...] visando combater de modo efetivo as práticas de *bullying* escolar (SILVA, 2015, p. 113).

Na mesma época, Dan Olweus, pesquisador da Universidade de Berger da Noruega, começou a questionar e a realizar estudos sobre o *bullying*. Sabe-se que “o objetivo principal de Olweus era avaliar as taxas de ocorrência do *bullying* e as formas pelas quais ele se apresentava na vida escolar das crianças e dos adolescentes de seu país” (SILVA, 2015, p. 114).

Atualmente, Dan Olweus é considerado como o precursor em identificar e desenvolver programas *antibullying* e, ainda, em incentivar e referenciar outros pesquisadores a ampliar as

⁵Terminologia empregada pelo legislador na redação da Lei 13.185/2015, ao se referir ao *bullying*.

investigações acerca do tema, de modo a proporcionar uma intervenção pela identificação dos agressores, juntamente com políticas para redução em sua taxa de ocorrência.

No Brasil, este tema de estudo é recente e, somente no final do século XX e início o século XXI, educadores passaram a observá-lo e detectá-lo no desempenho de atividades do cotidiano estudantil.

Entre os estudiosos empenhados com a temática e que se dedicam para que haja redução na ocorrência, destaca-se Cleo Fante – preocupada com causas sociais e educacionais, foi pioneira em promover o programa *antibullying* “educar para a paz” no país. Atualmente, realiza palestras de conscientização nas escolas do Estado de São Paulo, e região, e compartilha conhecimento pelas plataformas digitais por meio de redes sociais.

CONCEITUAÇÃO DO TERMO *BULLYING*

O *bullying* se configura como violência no âmbito escolar e se distingue das demais pela qualificação de “[...] violência física e/ou psicológica, de caráter intencional e repetitivo, praticado por um *bully* (agressor) contra uma ou mais vítimas que se encontram impossibilitadas de se defender” (SILVA, 2015, p. 19-20).

Neste cenário, anteriormente considerado como brincadeira de mau gosto, o *bullying* se tornou um dos maiores conflitos da atualidade. As brincadeiras são responsáveis, em boa parte, pelo desenvolvimento saudável da criança e do adolescente e, ainda, pelas lembranças que acompanham a vida adulta, mas “[...] quando as brincadeiras são realizadas repletas de segundas intenções e de perversidade, elas se tornam verdadeiros atos de violência que ultrapassam os limites suportáveis de qualquer um” (SILVA, 2015, p. 19).

Ademais, brincadeiras saudáveis são aquelas em que todos compartilham e interagem entre si. É a partir delas que se obtêm as primeiras distinções entre certo e errado, atribuindo-lhes regras. Mas quando são praticadas com intolerância, para magoar, intimidar, excluir, discriminar e pautadas de desigualdades de modo consciente e repetitivo deixam de agregar alegrias e começam a se configurar como *bullying*.

Vale destacar que os atos de *bullying* estão presentes tanto em escolas públicas quanto particulares e um dos fatores que motivam sua incidência é a forma como os pais conduzem os primeiros ensinamentos agregados ao posicionamento em condutas e valores ético-morais.

A fim de estabelecer a harmonia familiar e recompensar a falta gerada em um lar com o desempenho das variáveis funções do trabalho, torna tudo aceitável, principalmente no que

diz respeito aos filhos. Muitas vezes, pais sobrecarregados, para se sentirem menos culpados pela falta de tempo e atenção, não impõem limites às crianças. Deste modo, a omissão educacional dos genitores sobre as instruções básicas para o conhecimento necessário a inserção social é distorcida.

A falta de regras e ensinamentos, desenvolve indivíduos egocêntricos, desprovidos de limites e que, habitualmente, tendem a se comportar do mesmo modo em sociedade, sem que haja preocupação com o convívio social e as consequências de seus atos.

Diante disso, as escolas, que até pouco tempo eram responsáveis apenas pelos ensinamentos de conteúdos programáticos a cada série/ano correspondente, se veem com o desafio de conduzir as diferenças interpessoais e solucionar conflitos existentes, de modo a estabelecer igualdade entre todos e repudiar qualquer tipo de violência ou algo que possa afetar o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

No entanto, tal concepção só foi possível a partir da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CF/88, que elencou logo em seu Artigo 1º, inciso III, a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil e, o progresso dos Direitos Humanos em estabelecer as condições mínimas de viver e desenvolver-se dignamente, aludindo às relações envolvendo criança e adolescente com maior visibilidade e, conseqüentemente, proteção especial.

Neste sentido, é considerada a Constituição Cidadã, por abordar, em seu texto legislativo, matérias jamais regulamentadas e por visar atender o bem comum empregado à coletividade, sem fazer qualquer distinção.

O Brasil obteve avanço legislativo e desempenhou papéis importantes pelas ratificações de tratados e convenções internacionais, se comprometendo, ao abordar na normatização de direitos convencionados que se tornou signatário. Entre os que foram ratificados e merecem relevância a serem apresentados, destacam-se a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Convenção dos Direitos da Criança.

Conquanto, tais ratificações não configuram de forma eminente o combate ao *bullying*, desencadeiam os fundamentos na obtenção de proteção jurídica aos preceitos proeminentes à dignidade da pessoa humana, na imposição ao ambiente de ensino pautado em harmonia e solidariedade e na implementação dos Direitos Humanos, basilares ao Direito Educacional destinando a atender melhor os interesses da criança.

a. Debate Jurisdicional

O processo evolutivo humano se caracteriza pela construção e adaptação aos mecanismos para melhor atender suas necessidades. Não diferente, ocorre na concepção da dignidade, sendo esta aprimorada a cada dia. À vista disso, o direito se intercala em normatizar e padronizar condutas a todos os seres humanos em território nacional.

Para inibir as atrocidades decorrentes da ação humana, consagra-se a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) em 1948 com a finalidade de preservar as futuras gerações e manter a paz social no âmbito global, sobretudo, com cunho universal e indivisível. Desde então, ela assegura direitos basilares às condições mínimas existenciais à pessoa humana e serve de base para muitas Constituições de Estados Democráticos de Direito, inclusive a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Destarte, os Direitos Humanos são alicerces no desenvolvimento digno de cada indivíduo. Por meio deles se concebe os demais direitos essenciais à pessoa na promoção da igualdade universal no exercício da cidadania. Diante do exposto, necessário se faz denotar os dizeres de Dallari (2012, p. 7) *in verbis*:

Todos os seres humanos devem ter asseguradas, desde o nascimento, as condições mínimas necessárias para se tornarem úteis à humanidade, como também devem ter a possibilidade de receber os benefícios que a vida em sociedade pode proporcionar. Esse conjunto de condições e de possibilidades associa as características naturais dos seres humanos, a capacidade natural de cada pessoa e os meios de que a pessoa pode valer-se com resultado da organização social. É a esse conjunto que se dá o nome de direitos humanos (DALLARI, 2012, p. 7).

A este propósito, a Declaração Universal dos Direitos Humanos trouxe, por meio dos pactos internacionais, em especial, os direitos econômicos, sociais e culturais, destacando, entre outros direitos assegurados, o da educação. O Brasil validou tal pacto em 12/12/1991 pelo Decreto Legislativo nº 226, e promulgado por meio do Decreto nº 591, em 06/06/1992.

Já a Convenção sobre os Direitos da Criança entrou em pauta de discussão internacional no ano de 1959 e, somente em 1989, efetivou-se reconhecendo os mesmos direitos e garantias aplicáveis à pessoa humana e, ainda, garantias de proteção especial às crianças por suas condições físicas e intelectuais. Em suma, “devem receber proteção e assistência necessárias para que venham a assumir responsabilidades na comunidade. Pata que a criança desenvolva sua personalidade de forma plena e harmoniosa [...]” (TEIXEIRA, 2013, p. 167).

A citada convenção aborda a educação da criança como meio instituidor para o desenvolvimento de sua personalidade, dons e aptidões em potencialidade. E, também, ensina

o respeito aos direitos e diferenças de outrem, como identidade cultural, linguística e valores, preparando-as para assumir responsabilidades da vida social, com espírito de paz, tolerância e solidariedade.

Em linhas gerais, determina que os estados-membros criem medidas para assistir crianças vítimas de qualquer forma de negligência, exploração ou sevícias⁶, tutelando todos os direitos e garantias fundamentais à pessoa humana e aquela criança que tenha cometido ato infracional, seja posta à reeducação e à reintegração social, em observância ao artigo 40 da referida Convenção.

Sobre este prisma, a Convenção sobre os Direitos da Criança veio a ser ratificada no Brasil, em 24/10/1990, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 28 e promulgada por meio do Decreto nº 99.710, de 21/11/1990.

No mesmo ano, o Brasil sanciona⁷ a Lei nº 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com regulamentações específicas para atender melhor os interesses destes, equitativamente, com todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, a proporcionar amparo quanto a integridade física, psíquica e moral, com a preservação da imagem, valores, crenças e objetos pessoais, disposto no capítulo II, que versa sobre o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade.

Outro aspecto apresentado, igualmente importante, diz respeito à responsabilização do Estado, da coletividade e dos entes familiares em respeitar e assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação desses direitos, previstos no Artigo 4º e seguintes, da mesma forma protegidos pela Carta Magna, vigente no artigo 227, *caput*, incluso pela redação da Emenda Constitucional nº 65, de 13/07/2010.

Logo, similarmente posto pela citada Convenção, o ECA disciplina a proteção contra qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão, colocando a dever de todos, zelar pela proteção da dignidade da criança e do adolescente, livres de tratamento desumano, violento, vexatório e constrangedor.

Equitativamente, posto sobre a relevância da proteção dos direitos humanos entre as nações, a Declaração de Direitos Humanos de Viena, de 1993, veio reafirmar esse propósito e incluir na educação a aplicação, nas instituições de ensino, como disciplinas curriculares: os Direitos Humanos, Direitos Humanitários e a Democracia. Tudo isso respaldado na paz e justiça

⁶ Tortura, maus-tratos.

⁷ Aprovação de uma lei.

social, a fim de conduzir o ensino ao desenvolvimento pleno da personalidade humana e tolerância mútua, conforme preceitua nos artigos 78 a 82.

Contudo, o ordenamento jurídico brasileiro, que regula as diretrizes e base educacionais, por meio da Lei 9.394/1996, não apresenta as aludidas disciplinas curriculares obrigatórias a serem ministradas, mas se deve observar a previsão legal do seu artigo 3º, inciso IV, o “respeito à liberdade e apreço à tolerância”, pelo ensinamento de valores fundamentais, direitos e deveres dos cidadãos, respeito ao outro, espírito de solidariedade e tolerância mútua.

Somente com a resolução 1/2012, o Conselho Nacional de Educação decreta como fundamento educacional os direitos humanos e direciona a disseminação, na prática estudantil, de ações adequadas às diferenças individuais de cada ser, de modo que todos participem e agreguem afirmações positivas pela complementação de valores e o fortalecimento da convivência pacífica, reafirmando a igualdade da pessoa humana.

Apesar da existência de tais institutos legais, que visam preservar o melhor interesse da criança e inibir qualquer ato que possa afetar seu pleno desenvolvimento, persiste a violência nas escolas denominada *bullying*.

Diante de tal fenômeno, ainda sem que houvesse normatização específica, a preocupação por seus efeitos se estende ao Conselho Nacional de Justiça(CNJ) que, com a colaboração de Ana Beatriz Barbosa Silva, editou a cartilha “*bullying*: projeto justiça nas escolas”, que dispõe sobre conscientização dos atos que lhe configuram, bem como, a qualificação de suas formas, os problemas que acarretará a suas vítimas e, ainda, a influência da sociedade em relação a este comportamento agressivo, juntamente com o papel das escolas para o evitar.

Em seguida, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) promoveu a cartilha: “conte até 10, valente mesmo é quem não briga”, com roteiros de sugestões de plano de aulas para a formação da cidadania, condução a sensibilidade e o respeito às diferenças, apresentado no tema 3: “violências nas escolas e *bullying*”; e como tema 4: “enfrentamento da violência nas escolas”.

Visto que a criança continuava sendo vítima de violência escolar, o Estado de Mato Grosso utilizou de suas atribuições para sancionar a Lei 9.724/2012, que viabiliza medidas de conscientização, prevenção e combate ao *bullying* em todo território estadual pela inclusão de projetos pedagógicos que abrangem tanto o ensino público quanto o particular. Estabelece que seja realizada, logo no início do mês de abril de cada ano, semana direcionada a esta temática, para tornar conhecimento social sobre sua existência mais amplo, juntamente aos meios de

proteger e conduzir crianças vitimadas. Deste modo, os incisos do artigo 3º disciplinam os objetivos desta Lei, *in verbis*:

Art. 3º [...] I - conscientizar a comunidade escolar sobre o conceito de *bullying*, sua abrangência e a necessidade de medidas de prevenção, diagnose e combate; II - prevenir, diagnosticar e combater a prática do *bullying* nas escolas; III - capacitar docentes, equipe pedagógica e servidores da escola para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema; IV - orientar os envolvidos em situação de *bullying*, visando à recuperação da auto-estima, do desenvolvimento psicossocial e da convivência harmônica no ambiente escolar e social; V - envolver a família no processo de construção da cultura de paz nas unidades escolares e perante a sociedade. (BRASIL, Lei 9.724, 2012).

Em assonância a esse ditame, a Assembleia Legislativa do referido Estado, debatia acerca de sua implementação por meio do Projeto Lei nº 355/2012. Em sua essência, ele versa sobre as formas de *bullying* com a tipificação de condutas, sua aplicação em todas as modalidades de ensino, inclusive o superior, responsabilização na esfera cível no que diz respeito a não assegurar um ambiente de ensino harmônico, respeito mútuo e segurança, independente de dolo⁸ ou culpa⁹.

A criação de centros de apoio, pelas Secretarias de Educação do Estado de Mato Grosso, foi um projeto com objetivo de fornecer a assistência necessária a reparar o dano causado. Frisa-se pela orientação ao autor do dano, advertido acerca de sua conduta e das consequências. Reafirma a relevância à proteção as vítimas para conter o detrimento provindo do *bullying* e direciona a resgatar a autoestima. Ha ainda amparo emocional para que possa então desenvolver o respeito e solidariedade.

Todavia, o projeto foi rejeitado na 12ª Seção Extraordinária em 12/12/2014, pelo Núcleo de Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em consulta ao Instituto Memória da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso foi disponibilizada por e-mail parecer sobre a justificativa de rejeição. A tese defendida pelo relator diz respeito à inconstitucionalidade de competência quanto a matéria. Em vista que, a Carta Magna Estadual dispõe, no artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea d, atribuição de iniciativa do governador a: “criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública” (MATO GROSSO, 1989, p. 32).

⁸ Dolo – Vontade consciente de produzir o resultado; assume o risco.

⁹ Culpa – Independe da vontade, porém, não querer causar o resultado.

No entanto, a CF 88 estabelece no artigo 69, § 1º, inciso II, alínea e, como iniciativa do Presidente da República, leis que dispõem sobre: “criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública [...]” (BRASIL, 1988). Ante isso, torna-se incompatível a jurisdição para complementação a Lei Estadual ao combate o *bullying*.

Atualmente, foi posto em debate a inclusão, nas Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996), medidas de elucidar as violências escolares, bem como, estabelecer meios de prevenção a promover cultura de paz no ambiente de ensino. A esse propósito, o Projeto Lei nº 171, aprovado pelo Senado, em 25/04/2018, aguarda sanção presidencial.

A proteção jurídica direcionada ao combate do *bullying*, no âmbito nacional, foi efetivada com a Lei 13.185/2015, que entrou em vigor em 07 de fevereiro de 2016. Tal dispositivo legal possui em seu esboço oito artigos que serão apresentados na interação entre direito e literatura pela obra “Os 13 porquês”, do autor Jay Asher.

DIREITO E LITERATURA

A literatura é capaz de despertar, através do imaginário, um mundo novo, como também é capaz de descrever a realidade em que uma sociedade se encontra inserida. Em vista disso, atualmente, a Literatura tem sido utilizada de forma interdisciplinar com o Direito, proporcionando, aos operadores deste, proximidade com situações que necessitam de um respaldo jurídico.

Sob esse prisma, no subcapítulo a seguir será realizado, por meio de análise do livro “Os 13 porquês”, a contextualização das modalidades de *bullying* e seus respectivos efeitos, bem como a possibilidade de aplicação do Direito nos casos apresentados pela obra.

a. Análise da obra literária “os 13 porquês” - Jay Asher

O autor utiliza em sua obra expressões do próprio sentimento, contextualizando um enredo capaz de comover e produzir reflexões no leitor. Nesse sentido, a obra literária, do autor Jay Asher, intitulada por “Os 13 porquês”, questiona o modo como as relações interpessoais vêm sendo conduzidas.

Embora o cenário retratado pela obra seja norte-americano, ela demonstra a realidade cotidiana mundial que muitos adolescentes vivenciam todos os dias, pois denota os desafios

encontrados no ambiente escolar, retrata a violência inserida nas escolas, a importância da proteção das autoridades escolares e também os reflexos do *bullying* na vida do adolescente.

Em seu livro, Asher aborda temas atuais e tão pouco debatidos socialmente. Dessa forma, representa, em sua obra, adolescentes vítimas de *bullying* por meio da figura de Hannah Baker, uma jovem que foi vítima em todos os contextos de uma violência escolar que a fez desistir da sua própria existência.

Em especial, Jay apresenta os treze motivos que levaram Hannah Baker a cometer suicídio, gravados por ela e transmitidos em formato original no emprego de gravações de fitas cassetes. Posteriormente, estas seriam encaminhadas, na sequência de cada narrativa, entre aqueles amigos e colegas que contribuíram para que esta tomasse a decisão de tirar a vida. Entre as razões, destaca-se o *bullying*, objeto de investigação neste estudo.

Ademais, o autor estabelece uma narrativa simultaneamente dupla, de modo que é possível, também, identificar as reações de Clay Jensen, pois ao começar a escutar as fitas, há momentos em que a voz de Hannah é interrompida por seus pensamentos e aflições, como será demonstrado na citação a seguir:

Olá, meninos e meninas. Quem fala aqui é Hannah Baker. Ao vivo e em estéreo. **Não acredito.** Sem promessa de retorno. Sem bis. E, desta vez, sem atender aos pedidos da plateia. **Não posso acreditar. Hannah Baker se matou.** Espero que vocês estejam prontos, porque vou contar aqui a história da minha vida. Mais especificamente, por que ela chegou ao fim. E, se estiver escutando estas fitas, você é um dos motivos. [...] as regras são bem simples. São só duas. Número um: você escuta. Número dois: você repassa. Espero que nenhuma delas seja fácil para você (ASHER, 2009, p. 12-13, grifo nosso).

Para desenvolver tal enredo, além das reproduções das fitas, utiliza-se um mapa da cidade marcado com estrelas vermelhas, indicando alguns estabelecimentos e, cabe aos ouvintes das fitas seguir as estrelas para entender o que aconteceu com Hannah Baker.

Embora os fatos narrados pareçam irrelevantes, o autor consegue transmitir o quão iníquo representa e ainda, o quanto as ações cotidianamente são importantes, contribuindo diretamente na vida de outra pessoa: “Porque talvez pareça um papel pequeno agora, mas é importante. No fim, tudo tem importância” (ASHER, 2009, p. 17).

Nessa perspectiva, ao longo da Fita 1 – Lado A o autor descreve o anseio de Hannah com seu primeiro beijo, com toda a caracterização e inquietação que um adolescente tem. Todavia, embora tivesse idealizado como o beijo aconteceria, Hannah nunca imaginou a repercussão que este traria.

Apesar do livro não apontar como os boatos chegaram aos ouvidos de Hannah, o autor demonstra quando estes ocorreram, por meio de uma lembrança de Clay: “Ainda posso ver Justin numa rodinha com os amigos na escola. Lembro de Hannah passar e o grupo inteiro parar de conversar. Eles desviaram o olhar. E quando ela se foi, começaram a rir” (ASHER, 2009, p. 29-30).

Denota-se, por intermédio de atos habituais em interagir e produzir diversão, os grupos de amigos ainda recorrem pela modificação de circunstâncias específicas e/ou, menção de comentários desprovidos de humanidade e importunos. Entretanto, tais situações produzem implicações negativas com efeitos imensuráveis.

No caso em tela, criou uma reputação negativa e as pessoas reagiram de acordo com ela. Pondera-se a existência do *bullying* na modalidade moral, aplicado pela forma verbal por insultos pessoais, disciplinado no artigo 2º, inciso II c/c¹⁰ artigo 3º, inciso II, da Lei 13.185/2015.

Mais adiante, na Fita 1 – Lado B, relata a criação de uma lista feita na classe do primeiro ano elegendo os seguintes atributos: “Quem é Gostosa/ Quem não é”. (ASHER, 2009, p. 37). Nesta, elegeram Hannah como a bunda mais gostosa, opondo-se à sua amiga, Jessica David:

Quando levantei os olhos, os cochichos pararam. Qualquer olhar que estivesse sobre mim foi desviado. Mas eu vi o papel sendo passado de mão em mão. Uma única folha, correndo para cima e para baixo entre as fileiras [...]. Qualquer um de vocês que estava na sala de aula naquela manhã pode me dizer: Jimmy estava espiando por cima das costas da minha cadeira, não estava? Foi só o que eu pude imaginar quando ele cochichou: Pode apostar que é mesmo (ASHER, 2009, p. 36-37).

Inicialmente, a lista aduz-se que seja uma ação de entretenimento entre a turma. Todavia, sua criação dá-se fundada por intenções de perversidade e como as pessoas agem quando elegem uma parte específica de um corpo a ser apresentada subsequente. Nessa narrativa, reserva-se a apontar as repercussões e como algumas pessoas utilizam de pretexto para fazer qualquer coisa, mesmo que, elas estivessem só brincando.

A lista despertou desejos naqueles que participaram da votação e, por isso, Hannah começou a ter o seu corpo violado, como narra o trecho a seguir:

A respiração dele estava bem atrás do meu ombro, e ele olhava para o cara do caixa. Minha mochila estava apoiada sobre o balcão quando a fechei com o zíper. O olhar do caixa se dirigiu para um pouco além da beirada do balcão,

¹⁰Expressão jurídica que designa artigos complementares, “combinado com”.

perto da minha cintura, e eu sabia o que viria em seguida. Uma mão em concha deu uma palmada em minha bunda. E, então, ele disse: “a melhor bunda do primeiro ano, cara! Bem aqui na sua loja!” (ASHER, 2009, p. 44).

Após a situação mencionada, o agressor se comporta subsequente, naturalmente, tentando acalmá-la e expressa como se fosse algo habitual, corriqueiro, de modo que, jamais lhe causaria sofrimento, como denota a obra:

Primeiro, as palavras dele – depois, os atos. Afirmação número um: “Eu só estou brincando, Hannah”. Tradução: sua bunda é meu brinquedo. Você pode pensar que tem a palavra final sobre o que acontece com sua bunda, mas não tem. Pelo Menos, não enquanto eu estiver “só brincando”. (ASHER, 2009, p. 47).

Consequentemente, a Fita 2 – Lado A, desenvolve o real motivo da criação daquela lista. Mas, anteriormente, revela o modo como Hannah Baker, Jessica Davis e Alex Standall se conheceram, no Monet’s, e apoiaram uns aos outros em seus primeiros anos de calouros.

Ocorre que Jessica e Alex mantiveram um relacionamento e, ao se desentenderem, Alex fez a lista por vingança, porque saberia que nenhum outro nome a afetaria de tal forma.

Jessica foi tirar satisfação com Hannah, em virtude de pensar que esta estaria tendo um caso com Alex:

[...] Ela se levantou e ficou ao lado da minha cadeira – me encarou de cima a baixo – e soltou o braço [...]. Mas é mais do que um simples arranhão. É um soco no estômago e um tapa na cara. É uma facada nas costas, porque você preferiu acreditar num boato inventado e não naquilo que sabia de verdade [...] Jessica, minha florzinha. Eu adoraria saber se você se arrastou até meu funeral. E, se fez isso, reparou na cicatriz? E vocês – o resto – repararam nas cicatrizes que deixaram para trás? Não. Provavelmente não[...]. Porque a maioria delas não podem ser vista a olho nu (ASHER, 2009, p. 61).

Vale destacar a presença do *bullying* e a amplitude de seus efeitos em dois momentos. Primeiro, quando a lista foi repassada com o intuito não só de tencionar intrigas e despertar desejos, como também a imputação de chacotas em relação ao formato do corpo das demais colegas de classe inseridas na lista. E, o segundo momento, como intimidação sistemática na modalidade psicológica, por ataques físicos em partes específicas do corpo, que gerou um contra-ataque, como resposta, pela vítima.

Neste viés, é possível caracterizar as atitudes retro mencionadas, com o que tutela a Lei 13.185/2015, precisamente em seus artigos 2º, inciso I e II, c/c artigo 3º, inciso II e V, ou seja, o *bullying* na modalidade moral e psicológica, mediante ataques físicos e insultos pessoais.

Por conseguinte, a Fita 2 – Lado B pontuou um momento delicado na vida de Hannah, quando esta teve sua privacidade violada após ter sido perseguida e fotografada em seu quarto por um colega de classe. Na fita, ela relata como essa violação atingiu sua vida ao dizer: “Minha casa. Meu quarto. Deviam ser lugares seguros para mim. Seguros contra tudo que estivesse do lado de fora. Mas você foi a pessoa que tirou tudo isso de mim” (ASHER, 2009, p. 78).

Este tipo de *bullying* recebe a variação de *stalking*, como também se denota na forma psicológica e moral, mencionado em linhas pretéritas.

Logo após, na Fita 3 – Lado B, é direcionada ao teste do “oh querido namorado” (ASHER, 2009, p. 104). Ao preencher os dados, analisava-os e calculava os mais próximos possíveis aos dados de outra pessoa, lhe possibilitando uma lista de nomes com respectivos números de telefones. Consequente a esta lista houve um encontro marcado, todavia, toques/caricias não desejados configuravam ato representativo de *bullying* denominado sexual, disciplinado no artigo 2º, inciso III, da Lei 13.185/2015.

E foi aí que a mão dele tocou no meu joelho[...]. Não conseguia tirar os olhos dos seus dedos, acariciando meu joelho [...] e começando a subir [...] agora seu braço enlaçava as minhas costas, me puxando para perto de você. E sua outra mão tocava minha perna. A parte superior da coxa [...]. Embaixo da mesa, meus dedos lutavam para tirar os seus de cima de mim. Para me soltar das suas mãos [...] meus olhos imploravam por socorro (ASHER, 2009, p. 122-123).

O tema relatado na Fita 4 – Lado A, qualifica outra modalidade de *bullying*. O autor apresenta a “comunicação entre os jovens” instituída como matéria disciplinar, na qual são relatados e debatidos temas que os alunos tenham dificuldades em expor. Assim, para tornar o mecanismo mais interativo entre a turma, utiliza-se de saquinhos individuais para incentivar a demonstração de afinidade e carinho aos demais e, um pertencente a turma, destinados a apresentar sugestões de temas a serem discutidos na sala de aula.

O saquinho de Hannah, várias vezes foram esvaziados propositalmente. “Meu mundo estava ruindo. Eu precisava daqueles bilhetes. Precisava do mínimo de esperança que aqueles bilhetes poderiam ter me dado” (ASHER, 2009, p. 142). Diante disso, configura-se intimidação sistemática na modalidade material pelo ato do furto de modo intencional e repetitivo, imposto no artigo 2º, inciso VII, da Lei 13.185/2015.

Equitativamente ao *bullying*, na Fita 4 – Lado B exibe o furto do poema de Hannah, escrito na essência de sentimentos mais profundos, que não gostaria que fosse compartilhado. Contudo, por transcorrer emoções, acreditava na importância de outras pessoas apreciá-lo. Assim, Ryan pegou-o sem a sua permissão e publicou-o no jornal da escola. Embora reservada

à identidade do autor na publicação feita no jornal, sua autoria foi revelada para alguns colegas de sala de aula, que intencionalmente, realizaram paródias objetivando magoá-la.

Aquele poema nunca foi perdido, Ryan. E você nunca o encontrou, por isso ele não pertencia ao seu jornal [...]. Até escreveram paródias do meu poema e as leram para mim com a intenção de me chatear [...] Foi tudo tão estúpido e infantil... e cruel [...]. Agora, de uma hora para outra, até meus próprios pensamentos estavam sendo oferecidos numa bandeja para serem ridicularizados (ASHER, 2009, p. 162-164).

O clímax da narrativa ocorre na Fita 5 – Lado A, quando Clay Jensen descobre os verdadeiros motivos dele pertencer à lista de pessoas, que de alguma forma, contribuíram a Hannah em romper sua vida.

Embora inexista a presença do *bullying* nas narrativas subsequentes, é indispensável para demonstrar as consequências deste na vida pessoal e social de Hannah, bem como, essencial para contar a história de Clay.

As entrelinhas pertencentes ao enredo demonstram que Jensen não pertence àquela lista. Ao contrário das outras pessoas anteriormente apresentadas, ele despertava em Hannah sentimentos de confiança, conforto e dava-lhe sentido à vida. Muitas vezes ela teve até vontade de se abrir e contá-lo suas insatisfações, sentimentos obscuros, o que causava dor e angústia, mas era dominada pelo medo dele se afastar e, assim, por estar se envolvendo novamente com um rapaz, fomenta novo motivo para chateá-la, dando causa a reputação que foi-lhe imposta.

Nesse sentido, fragmento da obra a seguir expressa a essência de sentimentos e a dificuldade em dizê-los: “[...] algumas coisas nem eu entendia. Como poderia contar a alguém – alguém com quem estava conversando para valer, pela primeira vez – tudo o que eu estava pensando? Eu não conseguia. Era cedo demais [...] Ou, talvez, fosse tarde demais” (ASHER, 2009, p. 179).

Embora visse em Clay a esperança que necessitava para superar o desconsolo que as lembranças das chacotas traziam, o medo de novas decepções e as recorrentes recordações a impediram de prosseguir. Assim, mesmo Clay despertando em Hannah confiança e segurança, o que havia acontecido não poderia ser apagado de sua memória, tampouco a dor que assolava.

Neste viés, a obra reproduz:

Fechei os olhos, apertando-os tanto que doía. Tentando empurrar para longe tudo o que eu via dentro da minha cabeça. O que eu via era todo mundo desta lista... É mais gente ainda. Todo mundo até aquela noite. Todo mundo que tinha me deixado tão intrigada com a reputação do Clay – sua reputação –, que era tão diferente da minha [...]. Não consegui evitar. O que todo mundo pensava de mim estava fora do meu controle. Clay, a sua reputação era

merecida. Mas a minha... A minha não era. E lá estava eu, com você. Acrescentando mais um cara à minha reputação (ASHER, 2009, p. 184).

Por conseguinte, o autor circunstancia a narrativa de uma festa que acontecia na casa da adolescente Jessica Davis, caracterizada pela ausência dos pais ou responsáveis e o consumo excessivo de bebidas alcoólicas. Exibe, também, a falta de empatia de Justin em protestar à violação do corpo de sua namorada Davis que se encontrava totalmente embriagada, ou seja, incapaz de dispor ao seu querer, enquanto seu melhor amigo Bryce a estuprava.

Eis de acrescentar que momentos antes das cenas de estupro, Hannah e Clay ali estiveram para se distanciarem da música alta. Todavia, após se beijarem, Hannah sentiu desconforto das lembranças descritas anteriormente, pedindo para ele deixá-la sozinha. Dessa forma, Hannah permaneceu ali só por alguns instantes, tentando licenciar seus pensamentos.

Porém, logo em seguida, Hannah presencia o desconforto da cena de estupro e é incapaz de impedi-lo, dizendo: “Mas, para impedir aquilo, eu senti que teria de fazer o mundo inteiro parar de girar. E não conseguia mais suportar todas aquelas emoções. Eu queria que o mundo parasse... acabasse” (ASHER, 2009, p. 193).

Desde então, frequentemente pensava em suicídio. A vida não lhe fazia mais sentido. O autor descreve que na aula de comunicação entre os jovens Hannah havia escrito o seguinte bilhete: “Suicídio. Tenho pensado nisso. Não muito a sério, mas tenho pensado nisso” (ASHER, 2009, p. 144).

Durante dez minutos o tema foi debatido entre a classe sobre número de estatísticas e, em muitos dos casos, os pais ocultavam os reais motivos e faziam parecer que a morte se ocasionou acidentalmente. No final da aula, foram entregues aos alunos panfletos que ajudariam identificar possíveis vítimas e ela se enquadrava aos sinais principais.

Sob esse raciocínio, a temática não foi aprofundada. Asher cita que Hannah chegou a se sentir egocêntrica por querer que ali fossem debatidos sobre o que sentia, que importassem os seus sentimentos.

Destarte, se sentia exausta, cansada de lutar para controlar o que os outros pensavam sobre ela, logo, aquele sentimento ocupou todo o seu ser.

Em sequência aos motivos correlacionados expostos nas fitas, passou a imaginar a forma como cometeria suicídio e se o faria de modo que transparecesse morte natural. Mas acabou optando pela forma que causasse menos dor, comprimidos.

O autor noticia o momento exato que Hannah Baker se rendeu as provocações deste mundo ausente de humanidade. Sobre mais, redige o acontecer de outra festa, desta vez na casa

de sua colega de classe Courtney, quadras acima de sua casa. De sua residência ouvia a música alta, trazendo consigo recordações da cena de estupro por ela assistida.

Tempos mais tarde, o barulho foi se silenciando e então, optou em espreitar andando pelas ruas desertas. Passou em frente do lugar da festa e sabia que ali havia pessoas nas quais não confiava, mas se viu surpresa quando foi convidada por Bryce a permanecer com ele e Courtney enquanto relaxavam, só com as roupas íntimas, em uma banheira de hidromassagem.

Hannah por um instante se indagou se deveria ou não se juntar a eles, mas logo se viu retirando suas roupas e sucumbindo a água convidativa. Todavia, não esperava Hannah que passaria por mais um momento que exauriria suas forças. Após um tempo, Bryce começou a tocá-la e, ao abrir seus olhos, Hannah percebeu que estava a sós com ele. Ela não tinha mais forças físicas, tampouco psicológicas, para repelir os toques de Bryce, então, percebeu que aquilo poderia “beneficiá-la” a desistir de sua própria existência. Era o último ato de sua vida desprezível: “E então, sem mais e nem menos, eu me abandonei. Meus ombros amoleceram. Minhas pernas caíram para o lado. Eu sabia exatamente o que estava fazendo” (ASHER, 2009, p. 225).

Apesar de não haver manifestação expressas de repúdio ao que ocorria, as expressões corporais de Hannah Baker demonstravam sua recusa. Neste instante, até mesmo Bryce percebe desconforto ali presente, pedindo-a para se tranquilizar.

Vale salientar que escritor traz à baila a menção da lista na proeminência do corpo anteriormente reportado e reserva-se aqui em apresentá-lo, visto que, desde sua criação, fez o despertar de libido de Bryce à Hannah reproduzindo a exaltação por ela pertencer àquela categoria elencada dentre as mais gostosas. A corroborar ao exposto acima, faz-se importante reproduzir a referida passagem na obra:

Eu não disse não, nem empurrei a mão dele para longe. Tudo o que eu fiz foi virar a cabeça, cerrar os dentes e lutar para conter as lágrimas. **E ele viu isso. Até falou para eu relaxar.** Quando você se satisfez, Bryce, eu saí da banheira quente e fui andando até duas casas ao lado. A noite tinha terminado. **Eu tinha terminado** (ASHER, 2009, p. 224, grifo nosso).

A esta vertente o autor deixa a entender que, no momento pelo qual Hannah percebe que os toques indesejáveis foram provenientes à reputação que lhe foi imposta, abandona a si mesma, sendo este o último ato que fundamenta o querer de paralisar sua dor pelo suicídio.

Em última análise, a Fita 7 - Lado A, remete à tentativa do pedido de ajuda de Hannah Baker ao orientador de sua escola, o Sr. Porter. Em razão disso, demonstra a importância de ter,

junto às instituições de ensino, assistência treinada para saber lidar com essas situações específicas, indiscutivelmente presentes nas escolas.

Embora Porter se dispusesse a ouvi-la com atenção, ele não detinha conhecimento científico da mente humana e, tão pouco, transmitia a sensibilidade em captar a essência aos sentimentos de Hannah. Algumas vezes, inibia o detalhamento dos motivos que a levaram a procurá-lo, quando assim obtempera: “– **Então, Hannah, em que posso ajudar? Sobre o que você gostaria de conversar?** Bem, isso... Não sei, na verdade. Simplesmente sobre tudo, eu acho. – **Isso pode demorar um pouco.** Uma longa pausa. Longa demais (ASHER, 2009, p. 229-230, grifo nosso).

Hannah Baker esperava encontrar conforto de como poderia levar sua vida adiante ou o que poderia fazer para amenizar sua dor. Sem entender a causa de seu sofrimento pois este não foi detalhado e apenas mencionado sobre o ato de conjunção carnal descrito na fita anterior, o orientador, Sr. Porter, não tentou deter informações a deduzir se houve ou não estupro, e diz:

-O que podemos fazer para resolver esse problema, Hannah? Juntos. Nada. Já passou. -Alguma coisa precisa ser feita, Hannah. Alguma coisa precisa mudar para você. Eu sei. Mas quais são minhas opções? Preciso que o senhor me diga. **-Bem, se você não quer dar queixa, se você não tem certeza nem se pode dar queixa, então você tem duas opções.** Quais? Quais são? **-Uma delas é confrontá-lo. Podemos chamá-lo aqui, para discutir o que aconteceu nessa festa. [...] -A segunda, sem querer ser insensível, Hannah, é seguir em frente, deixando isso para trás** (ASHER, 2009, p. 235-236, grifo nosso).

Diante disso, Hannah Baker encerra as gravações das fitas dizendo ter expressado com clareza a objeção de cometer suicídio e ninguém a fez desistir: “Muitos de vocês se importaram comigo, mas não o bastante. E isso... isso é o que eu precisava descobrir” (ASHER, 2009, p. 238). E, estas foram suas últimas falas.

b. Breve reflexão da obra à vida social do adolescente

Em suma, devido sua contribuição social em abarcar temas como: suicídio, assédio, *bullying*, entre outros; o livro “Os 13 porquês” foi adaptado ao formato de série, a “13 Reason Why”, da *Netflix*. Em razão disso, propagou-se entre os adolescentes e vem possibilitando a discussão de questões tão pouco debatidas entre pais, instituições de ensino e coletividade.

Conquanto, é questionado se o entretenimento não estaria motivando-os a praticar as ações descritas. Os temas têm relevância e, embora sejam pouco discutidos socialmente,

merecem destaque entre os pais, as instituições de ensino e a coletividade como um todo. Somente quando for possível identificar e intervir com políticas positivas de combate a essa temática é que se poderá ter uma sociedade mais justa e com o mínimo de dignidade.

Sobre os efeitos da série, Erin Karter noticia o estudo feito pela Universidade Northwestern, dos Estados Unidos. Esta, por sua vez, enumera os resultados positivos de como a série se tornou mediador do debate de assuntos que ainda produzem incômodo. Dessa forma, tal pesquisa obteve os seguintes resultados:

80 % dos espectadores adolescentes e jovens adultos relataram que as pessoas da sua idade lidam com questões semelhantes às da série; [...] A maioria dos espectadores, adolescentes e jovens adultos, disse que assistir a série os ajudou a entender melhor depressão, suicídio, intimidação e agressão sexual. Entre os pais que assistiram a série e conversaram com o filho, 56% informou que tornou mais fácil para eles ter conversas sobre difíceis tópicos com seus filhos; a maioria também disse que a série os levou a se comunicar com os filhos sobre tópicos difíceis, incluindo depressão, suicídio e agressão sexual (KARTER, 2018).

Por outro lado, em vista da necessidade de assistência psicológica junto às instituições de ensino, suscitada na obra, a Lei 13.185/2015 determina a capacitação de entes pedagógicos, para a saber lidar com o *bullying*, desenvolver mecanismos de prevenção e tornar o conhecimento e as formas de como identificá-lo e combatê-lo públicas e disseminadas. Ademais, na promoção de respaldo psicológico, social e jurídico tanto a vítima quanto ao agressor, colocando as escolas como responsáveis por desenvolver medidas de conscientização e, ainda, a emissão de relatórios sobre a ocorrência de intimidação sistemática.

Em vista aos recorrentes casos de *bullying* escolar e a prática de suicídio das vítimas, faz-se necessário falar acerca de como a temática *bullying* vem sendo abordada nas Escolas de Ensino Médio de Barra do Garças - MT. Logo, se os mecanismos jurídicos são suficientes para garantir assistência física, social, jurídica e psicológica instituída pelo programa de combate ao *bullying*.

PESQUISA DE CAMPO

O *bullying* designa a variação de qualificação de violência reiterada e intencional presente nas escolas e viola direitos fundamentais para o desenvolvimento saudável do progresso evolutivo e educacional. Educadores têm dificuldade de identificá-lo e, em muitos casos, é confundido com indisciplina.

Todavia, trata-se de problemas pertencentes à ordem social e produz resultados diretos aos entes envolvidos e à sociedade.

Com o intuito de averiguar se há presença do fenômeno *bullying*, assim como meios preventivos, e o posicionamento sobre a eficácia pela proteção jurídica instituída pela Lei 13.185/2015, realizou-se pesquisa de campo constituída por meio de pesquisa semiestruturada, aos diretores das escolas de Ensino Médio de Barra do Garças - MT, tanto nas escolas públicas (Antônio Cristino Côrtes, Eurico Gaspar Dutra, Heronides Araújo, Irma Diva Pimentel, Instituto Federal do Mato Grosso, Maria Lourdes Hora, Marisa Mariano da Silva, Norberto Schwantes e Nossa Senhora da Guia), quanto nas particulares (Coopema e Madre Marta Cerutti), correspondente ao ano letivo de 2017.

O tema *bullying*, embora esteja em evidência nos dias presentes, ainda é um tabu para muitas instituições. Em razão disso, algumas escolas que foram objeto da pesquisa negaram a participar e relatar a cerca desse mal que assola muitos jovens. Em contrapartida as instituições: Antônio Cristino Côrtes, Madre Marta Cerutti e Marisa Mariano da Silva, se dispuseram a participar da pesquisa.

Questionou-se às instituições entrevistadas sobre a existência do *bullying* e todas confirmaram sua presença e defenderam que os casos foram resolvidos de forma administrativa, por meio de diálogo entre a entidade escolar, pais e alunos, não precisando recorrer às vias judiciais. Logo, acreditam que a implementação da Lei nº 13.185/2015 não lhes proporcionaram amparo direto por não terem problemas tão graves que necessitasse de sua utilização.

Importante ressaltar a colocação realizada pela Escola Antônio Cristino Côrtes. “Embora seja um tema atual e existem muitos casos de *bullying*, eles ocorrem às escondidas, acontecem, mas nem todos são levados à gestão. E os adolescentes não entendem o limite entre uma brincadeira, e uma brincadeira que pode configurar *bullying*”. Ademais, alerta sobre o não conhecimento dos alunos sobre a Lei de combate a intimidação sistemática. Dessa forma, utilizam o desempenho diariamente de atividades em grupos como meio de interação entre os alunos.

Já a escola Madre Marta Cerutti aponta que regularmente a entidade pedagógica se aperfeiçoa sobre o assunto, procurando sempre a melhor forma de interagir e evitar qualquer dissentimento entre os alunos. Direciona ainda, o momento de acolhimento, realizado anteriormente ao início da aula, destinado a realização de orações e interação entre alunos. E, ainda, a entidade escolar desenvolve ano sim, outro não, palestra direcionada ao *bullying*. Relatou ainda, o *cyberbullying* como intensificador aos casos de *bullying* no meio acadêmico.

A escola Marisa Mariano da Silva, por se tratar de instituição de ensino direcionado a adultos, classifica que a comunicação entre os estudantes seja mais acessível. Assim, torna-o compreensível e solucionável entre instituição e aluno, mas menciona a realização de palestras e programas desenvolvidos em sala de aula, como meio de prevenção e, ainda, inserção as diversidades individuais a fim de promover familiarização da temática.

Mesmo estando fora do âmbito geográfico de estudo, em razão do acontecido e suas repercussão nacional, é importante observar que na cidade de Goiânia, no dia 20/10/2017, mesma data em que se comemorava o Dia Mundial de Combate ao *Bullying*, na escola Goyases – notícia do site Uol – um adolescente de 14 anos, suspeito de ser vítima de *bullying*, efetuou disparos contra seus colegas, ocasionando duas mortes e deixando quatro feridos. Alguns de seus colegas afirmam que ele era vítima de *bullying*, recebendo apelidos pejorativos e motivados a ofendê-lo, levaram até desodorante para a sala de aula.

Constata-se, nesse prisma, a prática de *bullying* frequente no convívio escolar e, muitas vezes, por não ser debatido habitualmente entre professores e alunos, acaba confundido com brincadeiras maldosas, intrigas, havendo dificuldade em sua distinção.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O sistema educacional apoia a preparação da criança e do adolescente para a vida em sociedade. Entretanto, escolas se deparam atualmente com o desafio de conduzir as relações interpessoais e inibir qualquer ato de violência que possa afetar sua integridade, seja física ou psicológica.

Cada vez mais recorrente, estes seres merecedores de direitos e proteção especial vêm sendo vítimas de uma violência escolar denominada *bullying*. Por consequente, é ferido em seu trajeto de vida e, em alguns casos o afeta de tal forma a deixar por inexistir apreso por essa, buscando ao suicídio como fonte a silenciar sua dor.

Diante de tal percepção, o autor Jay Asher, em sua obra “os 13 porquês”, enfatiza o cotidiano escolar de adolescentes, trazendo à baila temas contemporâneos e tão pouco debatidos socialmente. Razão pela qual teve a propositura do tema *bullying* na interação literária da obra, supramencionada, pela aplicação de debates provenientes a respaldo jurídico, bem como, pesquisa de campo junto a instituições de Ensino Médio de Barra do Garças - MT no ano de 2017.

Nesta perspectiva, acredita-se que o objetivo geral alicerçado ao estudo foi alcançado, observando a importância da tutela jurisdicional ao combate a intimidação sistemática e a indispensabilidade de sua aplicação.

Ademais, embora haja modelos pré-definidos de conceituação e caracterização do *bullying*, muitas escolas ainda têm dificuldade em distingui-lo de brincadeiras. Isto pela inobservância normativa, no âmbito nacional, que regula a capacitação de docentes e equipes pedagógicas capazes de identificar o *bullying* e combatê-lo, promovendo assistência psicológica, social, jurídica, tanto à vítima, quanto ao agressor.

Sob tal aspecto, constatou-se, por intermédio da pesquisa de campo, a ausência de interação entre membros da unidade pedagógica e alunos, bem como, descumprimento da Lei Estadual nº 9.724/2012, no quesito de realização na primeira semana correspondente ao mês de abril, semana direcionada ao combate do *bullying*.

Vale acrescentar a displicência das escolas em esclarecer os aspectos da intimidação sistemática aos alunos e à sociedade, como objetivo do programa no combate ao *bullying* instituído pela Lei 13.185/2015.

Logo, o sistema educacional respectivo ao Ensino Médio, de Barra do Garças – MT, precisa de adequação na complementação de programas direcionados à prevenção do *bullying* e a divulgação entre seus alunos sobre a sua distinção clara e direta de brincadeiras para que, assim, estes alunos possam buscar ajuda e evitar as consequências negativas advindas desta modalidade de violência.

Vale destacar uma medida que poderia acrescentar efeitos positivos no convívio escolar, seria a utilização nas escolas de recursos como: teatro entre os alunos, estudo literário de obras que remetem ao tema, palestras que possibilitem aos alunos um olhar sobre a vida do outro, assim como, comover e despertar o sentimento de solidariedade e respeito mútuo e, a partir de então, estes possam perceber o modo como *bullying* provoca dor e angústia às vítimas.

Outro elemento suplementar, e bem posto pelo autor Asher, é a utilização dos saquinhos como meio de comunicação entre os alunos que, além de promover o despertar ao afeto, depositando cartas e desenhos aos seus colegas, traz um saquinho para a turma com sugestões de temas a serem discutidos na sala de aula e que merecem atenção. Fundamental seria observar a postura de como alunos se portam diante da temática e, caso detecte comportamento inadequado, esclarecer ou, até mesmo, dependendo do caso, promover assistência psicológica.

Cabe presumir que somente com participação conjunta entre escolas, alunos, pais e sociedade é que será obtida a finalidade de combate ao *bullying*.

REFERÊNCIAS

ASHER, Jay: tradução José Augusto Lemos. **Os 13 porquês**, São Paulo: Ática, 2009.

BRASIL, **Projeto Lei nº 171** de 2017. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/131995>. Acesso em: 29 de abr. 2018.

_____. Lei nº 13.815 de 6 de novembro de 2015. **Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying)**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm. Acesso em: 04 de set. 2017.

_____. **Emenda Constitucional nº 65**, de 13 de julho de 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc65.htm. Acesso em: 12 de nov. 2017.

_____. **Lei nº 9.394** de 20 de dezembro 1.996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_0/leis/L9394.htm.. Acesso em: 15 de nov. 2017.

_____. Decreto-legislativo nº 591, de 06 de julho de 1992. **Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm. Acesso em: 11 de nov. 2017.

_____. **Decreto-legislativo nº 226**, de 12 de dezembro de 1991. Disponível: <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoSigen.action?norma=538595&id=14254556&iDBinario=15647457&mime=application/rtf>. Acesso em: 11 de nov. 2017.

_____. Decreto-lei nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. **Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 09 de set. 2017.

_____. **Decreto-legislativo nº 28**, de 14 de setembro de 1990. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/11/1990&jornal=1&pagina=2&totalArquivos=137>. Acesso em: 12 de nov. 2017.

_____. Lei 8.069 de 13 de jul. 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em: 15 de nov. 2017.

_____. Constituição Federal (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil** Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 02 de nov. de 2017.

CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE OS DIREITOS HUMANOS. **Declaração de Direitos humanos de Viena de 1993**. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1993%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20e%20Programa%20de%20Ac%C3%A7%C3%A3o%20adoptado%20pela%20Confer%C3%Aancia%20Mundial%20de%20Viena%20sobre%20Direitos%20Humanos%20em%20junho%20de%201993.pdf>. Acesso em: 15 de nov. 2017.

_____, **Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948**. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/textos/integra.htm>. Acesso em: 28 de out. 2017.

CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE OS DIREITOS DAS CRIANÇAS. **Convenção sobre os Direitos das Crianças de 1989**. Disponível em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/direitos/tratado11.htm>. Acesso em: 15 de nov. 2017.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução 1** de 30 de mai. 2012. Disponível em: <http://mobile.cnte.org.br:8080/legislacao-externo/rest/lei/93/pdf>. Acesso em: 17 de nov. 2017.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Conte até 10 nas Escolas – Cartilha com roteiros de aulas**. 2013. 2 ed. – Brasília - DF. Disponível em: <http://www.cncmp.mp.br/conteate10/cartilha.pdf>. Acesso em 20 de nov. 2017.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos humanos e cidadania**. São Paulo: Moderna, 2012.

FANTE, Cleo. **Debate da Lei 13.185/2015, combate contra o bullying**. Disponível em: https://www.facebook.com/cleo.fante.5/videos/1133423113456154/?hc_ref=ARSylcMcOc5t7xZrH-pUikrcCuk8dECY7n2YRkWU7oBNDQ8SsoX7TMAhuqxmX-YiqyE&fref=nf. Acesso em: 28 de out. 2017.

INSTITUTO MEMORIA. **Projeto de Lei Rejeitado nº 355/12**. Cuiabá-MT, 4 nov. 2014. E-mail: instituto.memoria@al.mt.gov.br.

KARTER, Erin. **Multinational survey: How teens, parents respond to Netflix show 13 Reasons Why**. Disponível em: <https://13reasonsresearch.soc.northwestern.edu/13-reasons-why-us-release-approved-3.15.pdf>. Acesso em 05 de mai. de 2018

MATO GROSSO, **Andamento Projeto Lei nº 355/2012**. Disponível em: <http://www.al.mt.gov.br/proposicao/7305/visualizar>. Acesso em: 19 de nov. 2017.

_____, **Projeto Lei nº 355** de 04 de jun. 2012. Disponível em: <http://www.al.mt.gov.br/storage/webdisco/cp/20120604115559131000.pdf>. Acesso em: 19 de nov. 2017. Acesso em: 05 de set. 2017.

_____, **Lei 9.724/2012. Inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas**. Disponível em: <http://www.al.mt.gov.br/storage/webdisco/cp/20120604115559131000.pdf>. Acesso em: 05 de set. 2017.

_____, **Constituição do Estado de Mato Grosso– MT**: Senado, 1989. Disponível em: http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70444/CE_MT_EC_61.pdf?sequence=11. Acesso em: 29 de abr. 2018.

REZENDE, Paula. **Adolescente suspeito de matar a tiros dois colegas sofria bullying, diz estudante**. Disponível em: <https://g1.globo.com/goias/noticia/adolescente-suspeito-de-matar-a-tiros-dois-colegas-sofria-bullying-diz-estudante.ghtml>. Acesso em: 23 de mar. 2018.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Bullying**: mentes perigosas nas escolas. 2 ed. São Paulo: Globo, 2015.

_____. Ana Beatriz Barbosa. **Bullying cartilha 2010** – projeto justiça nas escolas. Brasília DF, 2010. Disponível em:
<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/04/0d95535ddf206bc192c4e05356e35c83.pdf>. Acesso em 20 de nov. 2017.

TEIXIERA, Carla Noura. **Direito internacional**: público, privado e dos direitos humanos. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.